



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 5.847-C, DE 2005 (Do Senado Federal)

**PLS nº 153/2005**  
**Ofício (SF) nº 2.054/2005**

Denomina "Aeroporto de Uberaba - MG- Mário de Almeida Franco", o aeroporto da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LAEL VARELLA); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. GILMAR MACHADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAGELA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
EDUCAÇÃO E CULTURA;  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.

## S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O Aeroporto de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se “Aeroporto de Uberaba – MG – Mário de Almeida Franco”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2005

**Senador Renan Calheiros**  
Presidente do Senado Federal

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei denominando “Aeroporto de Uberaba/MG – Mário de Almeida Franco” o aeroporto de Uberaba, cidade do Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre “**aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutica.**” Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em análise, oriundo do Senado Federal como PLS nº 153, de 2005, pretende denominar o atual aeroporto de Uberaba, de “Aeroporto de Uberaba/MG – Mário de Almeida Franco” para homenagear aquele que, com sua perspicácia comercial, apaixonou-se pela aviação, tornou-se piloto, cedendo grande parte de sua fazenda para a instalação do Aeroporto de Uberaba.

Pela análise em questão, consideramos que a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, mostra que o aeroporto em tela consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Esta proposição atende ao disposto da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, de manter o nome da cidade de localização na denominação ao aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, pela qual os terminais aeroportuários terão **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”**. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico”**.

No que diz respeito a esta Comissão, cumpre apenas verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à cidade de Uberaba, de forma a não gerar ônus para o País. Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já relatamos, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Desse modo, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.847/05.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2005.

Deputado **Lael Varella**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.847/05, nos termos do parecer do relator Deputado Lael Varella.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Humberto Michiles - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Ary Kara, Beto Albuquerque, Chico da Princesa, Devanir Ribeiro, Domiciano Cabral, Edinho Bez, Eliseu Padilha, Eliseu Resende, Francisco Appio, Hélio Esteves, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Neucimar Fraga, Telma de Souza, Wellington Roberto, Alexandre Santos, Átila Lins, Pedro Fernandes, Reinaldo Betão e Vitorassi.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2005.

Deputado **MÁRIO ASSAD JÚNIOR**  
Presidente

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe teve origem em iniciativa do Senador Aelton Freitas e tem por objetivo denominar o atual Aeroporto de Uberaba de “Aeroporto de Uberaba – MG – Mário de Almeida Franco”, para homenagear o pecuarista e aviador que cedeu parte de sua fazenda para a instalação do referido Aeroporto.

Aprovada no Senado Federal e encaminhada a esta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada, por cumprir os requisitos determinados pela legislação que regulamenta a denominação de aeroportos e aeródromos no País.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto à relevância da homenagem cívica.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O mérito cívico da homenagem proposta pelo Projeto de Lei nº 5.847, de 2005, parece-nos inequívoco. A pessoa que se deseja homenagear, Mário de Almeida Franco, além de grande pecuarista, empreendedor, pioneiro defensor da vacinação do gado contra febre aftosa e promotor do desenvolvimento da região do Triângulo Mineiro, ofereceu importante contribuição para o progresso da aviação no Estado de Minas Gerais.

Apixonado por aeronaves, o pecuarista habilitou-se como piloto em 1938, no Aeroclube de Uberaba, e foi um dos primeiros proprietários de aviões da região. Ofereceu generosamente seu campo particular de pouso para que outros pilotos cumprissem as horas de vôo necessárias para a obtenção do brevê. Por fim, doou parte de sua propriedade, a Fazenda São Geraldo, para que fosse construído o atual Aeroporto de Uberaba, que aqui se pretende denominar.

Encampando a argumentação do nobre relator do Projeto no Senado Federal, Senador Eduardo Azeredo, concluímos ser justo e oportuno que a homenagem a Mário de Almeida Franco se dê na forma da atribuição de seu nome ao Aeroporto que ajudou a construir, na cidade que ajudou a desenvolver.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.847, de 2005.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2006.

Deputado GILMAR MACHADO  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.847/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gilmar Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Gilmar Machado, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Assis Miguel do Couto, Átila Lira, Dr. Heleno, Joel de Hollanda e José Linhares.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA  
Presidente

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senador Aelton Freitas, chega à Câmara dos Deputados para revisão, conforme dispõe o art. 65 da Constituição Federal. A referida proposição tem como único escopo atribuir ao aeroporto de Uberaba - MG a denominação de “Aeroporto de Uberaba - Mário de Almeida Franco”.

Em sua justificação, o nobre autor faz breve biografia do homenageado. Escreve:

*“Mário de Almeida Franco foi um pecuarista e aviador eminente, que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento da região de Uberaba e para o sucesso do agro-negócio brasileiro. Nascido em Ribeirão Preto (SP), em 5 de agosto de 1910, mudou-se para Uberaba em 1936, tendo falecido aos 64 anos, em 1974, na cidade do Rio de Janeiro.*

*(...)*

*Apixonado pela aviação, habilitou-se como piloto em 1938, no Aeroclube de Uberaba, tendo sido um dos primeiros proprietários de aviões da região. Mário de Almeida Franco contribuiu decisivamente para o fortalecimento do nosso desenvolvimento aeronáutico, oferecendo seu campo de aviação para que diversos pilotos pudessem cumprir as horas de vôo necessárias para a obtenção do “brevé”. Além disso, doou a área onde se localiza o aeroporto de Uberaba, que integrava a Fazenda São Geraldo, de sua propriedade, que é um dos cartões postais daquela localidade.”*

A matéria tramita em regime prioritário (art. 151, II, RICD) e é de competência conclusiva das comissões permanentes (art. 24, II, RICD). Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovaram, sem emendas.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.847, de 2005.

Os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, X), às atribuições do Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48) e à iniciativa legislativa (CF, art. 61) foram obedecidos.

Outrossim, o Projeto está em inteira conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional em vigor no país, especialmente com a Lei nº

1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais e estabelece que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem” (art. 1º, *caput*), admitindo que, “sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação” (art. 1º, § 1º).

De outra parte, observa-se que a proposição encontra-se em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 5.847, de 2005.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2007.

**Deputado MAGELA**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.847-B/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Magela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Cesar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wilson Santiago, Wolney

Queiroz, Zenaldo Coutinho, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, João Campos e José Pimentel.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**